

GENERAL MOTORS DO BRASIL S. A.

SÃO CAETANO DO SUL

SÃO PAULO

ENDERÇOS:

CAIXA POSTAL, 8200 - S. PAULO

TELEGRAMAS: "BRAZAUOTEX" - S. PAULO

TELEFONES:

SÃO CAETANO

120, 121, 122, 123 e 124

See & arg

À

São Paulo, 16 de Janeiro de 1958

Instituto de Pesquisas
Tecnologicas
Praça Fernadno Prestes, 110
Capital

Providenciado em 29/1/58
[Signature]

Prezados Senhores:

Com o objetivo de facilitar o serviço dos nossos Fornecedores, tomamos a resolução de melhorar nosso atual sistema de pagamentos, o que esperamos será de seu inteiro agrado.

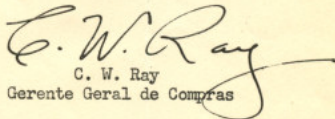
Consiste esta nova modalidade de pagamentos do seguinte:

- a) A partir do dia 1º de Março de 1958 os pagamentos aos Srs. Fornecedores serão efetuados por cheques entregues em mãos em nossa nova Caixa, a Rua Amarel Gurgel no. 287, São Paulo.
- b) Os pagamentos serão efetuados contra a entrega da respectiva duplicata devidamente quitada ou, na falta da mesma, excepcionalmente, contra um recibo provisório.
- c) A fim de facilitar o bom andamento dos serviços, os pagamentos serão efetuados somente a representantes credenciados pelos Fornecedores. Nesse sentido, emitimos os cartões de identificação GMB-651 e GMB-651 S.N., que anexamos e pedimos sejam preenchidos e assinados por pessoa da Administração dessa firma. O cartão GMB-651 pertence aos nossos arquivos e nos devesa ser devolvido até o dia 31 de Janeiro de 1958, a atenção do Departamento de Contabilidade - Secção de Contas a Pagar. O cartão GMB-651 S.N. ficará em seu poder e servirá para identificar os seus representantes autorizados para receber nossos cheques, apresentando-o ao nosso Caixa por ocasião do recebimento.
- d) Pedimos também nos remeter, à atenção do mesmo Departamento, uma página do Diário Oficial onde foi publicada a última Ata da Assembleia que elegeu a Diretoria da sociedade ou uma via do contrato social vigente, no caso de não se tratar de sociedade anônima, bem como os instrumentos de procuração, no caso de procurador, para serem examinados pelo Departamento Jurídico desta Companhia. Em seguida esses documentos ser-lhes-ão devolvidos.

- e) As duplicatas deverão ser mantidas em carteira pelos Srs. Fornecedores e deverão ser apresentadas somente no ato do recebimento do cheque, devidamente quitadas e pela pessoa credenciada junto ao nosso Caixa.
- f) Os pagamentos estarão à disposição dos Srs. Fornecedores no dia do vencimento, excetuando-se Sabados, Domingos e Feriados, quando o pagamento será antecipado para o último dia útil anterior ao do vencimento.
- g) As condições de pagamento da General Motors do Brasil S.A. serão "faturamento no fim do mês, cobrindo tôdas as entregas do mês, com vencimento a 30 dias da data da fatura", com desconto a ser estudado na ocasião do fechamento de qualquer pedido. Estas condições serão validas para todos os nossos pedidos. Naturalmente, se algum Fornecedor puder conceder um desconto maior para pagamento em um prazo mais curto, tentaremos efetuar o pagamento dentro desse prazo a fim de obtermos o desconto adicional. Se, porém, não puder ser efetuado o pagamento dentro desse prazo mais curto, o Fornecedor será avisado no primeiro vencimento, passando este então para a data original de 30 dias fora o mês com o desconto estabelecido no pedido para pagamento dentro desse prazo.
- h) Uma demonstração de pagamentos acompanhará o cheque, como já é usualmente feito. Se essa demonstração não atender devidamente aos Srs. Fornecedores, solicitamos a emissão de uma carta pedindo esclarecimentos, a qual poderá ser entregue em mãos do nosso Caixa, a Rua Amaral Gurgel no. 287, São Paulo, que a entregará à Secção de Contar a Pagar para a devida elucidação.

Esperamos que os Srs. Fornecedores concordem com a modificação que propomos fazer, a qual sem duvida será mais eficiente na liquidação dos compromissos desta Companhia.

Atenciosamente,
GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A.


C. W. Ray
Gerente Geral de Compras